



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida nos termos da Resolução nº. 11.535/TCM-PA, de 01 de julho de 2014, e suas alterações, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo discriminado a seguir:

PROCESSO Nº: **2/2021-100901**

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**

UNIDADE GESTORA: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VENCEDOR: **ABRADESA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DES. SUST. DA AMAZÔNIA**

VALOR TOTAL: **R\$ 508.263,30**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, ATRAVÉS DO CONVENIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (SIAPF Nº 0407.666.60).**

Verificou-se, que o processo em análise foi devidamente formalizado e autuado em 02 (dois) volumes com numeração sequencial, iniciou-se por meio de expediente administrativo com a respectiva autorização do ordenador, indicação do seu objeto, justificativa para a contratação, informação de dotação orçamentária, consta nomeação do pregoeiro e equipe, foi dada ampla publicação do edital, bem como, os documentos e certidões apresentados pelas empresas vencedoras estão em conformidade com o solicitado no edital do certame.

Cabe ressaltar, que 01 (uma) empresa (citada ao norte) apresentou proposta para esta tomada de preços, a mesma foi credenciada, habilitada e declarada vencedora do certame.

Todos os eventos foram registrados nas atas de realização e reabertura da tomada de preços constante nos autos do processo licitatório. Além disso, a Assessoria Jurídica Municipal emitiu parecer favorável acerca da legalidade e regularidade da formalização inicial, sobretudo das minutas do edital, termo de referência e minuta do contrato do processo, conforme Parecer Jurídico constante nos autos.

Portanto, com base nas regras insculpidas na Lei 10.520/2002 em conjunto com a Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o Processo Licitatório encontra-se: **(X)** Revestido de formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório supramencionado está em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Declaro estar ciente de que as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Por fim, orienta-se que seja promovida a publicidade deste processo no Portal de Transparência deste Município (www.domeliseu.pa.gov.br), ao mesmo tempo, que também seja incluído no Mural de Licitações do TCM/PA em atendimento a Resolução nº. 11.535/TCM-PA e suas alterações.

Dom Eliseu, 05 de novembro de 2021.

Paulo Bruno da Silva Arruda
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 014/2021/GP